



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia

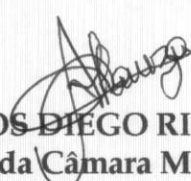


PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2026  
Dispensa de Licitação nº 003/2026

**JUSTIFICATIVA**

Em atenção ao andamento do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026, emite-se a presente justificativa de preço com vista à contratação da empresa 54.507.697 FLAVIA MACHADO ROCHA, CNPJ: 54.507.697/0001-10, com arrimo na proposta e documentação, da qual consta registro de que o menor preço ofertado foi o da empresa mencionada, comprovando, desse modo, a compatibilidade do preço ofertado com a realidade do mercado, bem como a vantajosidade da contratação pretendida.

Sandolândia - TO, 15 de Janeiro de 2026.

  
**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



Processo: 001/2026

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 003/2026

## AUTORIZAÇÃO

| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                              | NATUREZA DE DESPESA                                        | SUBITEM             | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL | ( ) Material<br>(x) Serviços |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|------------------------------|
| 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA                                                                                                                                                                    | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 1                   | R\$ 2.300,00            | R\$ 27.600,00        | (x) Rec. Próprios            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                            |                     |                         |                      | ( ) Convênios                |
| MODALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                            |                     |                         |                      |                              |
| (x)DISPENSA                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                            | ( ) INEXIGIBILIDADE |                         | ( ) LICITAÇÃO        |                              |
| FINALIDADE(S) DA(O) COMPRA(S)/SERVIÇO(S)                                                                                                                                                                                                                          |                                                            |                     |                         |                      |                              |
| Destina-se à despesa com <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, ESPECIFICAMENTE NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (E-SOCIAL, DCTFWEB, FOLHA DE PAGAMENTO E SICAP/AP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO</b>          |                                                            |                     |                         |                      |                              |
| Declaro como ordenador de despesas, para fins do disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. |                                                            |                     |                         |                      |                              |

Sandolândia – TO, 15 de janeiro de 2026.

  
**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia